



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

#### PARECER Nº 30/CLJRF/2024.

**RELATORIA:** vereador Aelcio Moreira de Oliveira

**CONCLUSÃO DA RELATORIA:** Favorável à tramitação da matéria.

#### **Projeto de Lei nº 23/2024**

**Autoria: Poder Executivo Municipal**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetação da destinação original da área de terra pertencente ao patrimônio municipal que menciona, e dá outras providências.

#### **I – RELATÓRIO:**

Chega à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o **Projeto de Lei nº 23/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a desafetação de uma área de terra do patrimônio municipal, atualmente destinada a área verde, para que possa ser destinada ao Programa Ser Família Habitação “faixa 0”, com o objetivo de atender a famílias de baixa renda que necessitam de moradia.

O Prefeito Municipal Paulo Augusto Veronese encaminhou a proposta à Câmara Municipal, solicitando sua apreciação e aprovação, com base no interesse público e a conformidade com a legislação vigente. A área a ser desafetada consta na matrícula imobiliária nº 17.018, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína.

#### **II – ANÁLISE:**

##### **Aspectos Constitucionais e Legais**

O projeto está em consonância com os princípios constitucionais, especialmente no que tange à gestão do patrimônio público e à promoção do bem-estar social. O **artigo 30 da Constituição Federal** confere aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, como o uso e a destinação de áreas públicas.

A desafetação de áreas públicas para outros fins, como é o caso da destinação de uma área verde para a construção de moradias, deve ser realizada de forma regulamentada e com a devida justificativa de interesse público. O Projeto de Lei nº 23/2024 apresenta uma justificativa clara, voltada para a habitação popular, o que se alinha com as políticas públicas de inclusão social.

A **Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações)** e a **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)** são observadas, especialmente em relação ao controle e uso responsável dos recursos públicos. O projeto autoriza o Executivo a realizar as adequações



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

orçamentárias necessárias, respeitando os dispositivos legais que garantem a transparência e a eficiência na gestão pública.

#### **Aspectos Regimentais e Formais**

O projeto está formalmente adequado ao Regimento Interno da Câmara Municipal, que exige a submissão de propostas para a análise e parecer das comissões competentes. O texto é claro e objetivo, com a devida descrição da área a ser desafetada e a vinculação ao Programa Ser Família Habitação. A proposta também segue os trâmites legais, com a inclusão da matrícula e do memorial descritivo da área como anexos.

#### **Considerações Sobre O Mérito:**

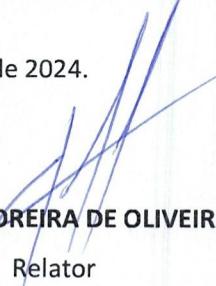
A proposta de desafetação está justificada pelo alto interesse social, dado que a área será destinada a um programa de habitação popular, que visa a atender a um público de famílias de baixa renda, possibilitando o acesso à casa própria. Esse tipo de medida é fundamental para a inclusão social e para o cumprimento das políticas públicas voltadas para a redução do déficit habitacional.

Além disso, a proposta de alteração orçamentária prevista no **artigo 3º**, que autoriza o Executivo a abrir créditos adicionais ou realizar transposição de recursos, está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, que permite a adequação orçamentária quando necessário, desde que observados os limites estabelecidos pela legislação.

#### **III – CONCLUSÃO:**

Em razão das considerações expostas, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se **favoravelmente à tramitação** do Projeto de Lei nº 23/2024, **recomendando sua aprovação** por esta Casa Legislativa, uma vez que está em conformidade com os princípios constitucionais, legais e regimentais, além de atender a uma demanda social relevante para o município de Juína.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

  
**AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA**

Relator



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

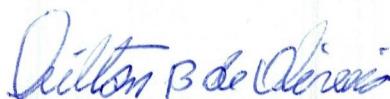
**PARECER n.º 30/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 23/2024**

Após análise detalhada do **Projeto de Lei nº 23/2024** e do parecer elaborado pelo relator, a Comissão reafirma sua manifestação favorável à tramitação do projeto, considerando sua importância para o atendimento das necessidades habitacionais da população de Juína.

A Comissão reitera sua recomendação de aprovação do projeto, aguardando agora a deliberação final pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.



AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA

membro



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

**PARECER Nº 30/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 23/2024**

**VOTO EM SEPARADO CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO**

**Vereadora: Luiza Monteiro Böer – Presidente da Comissão**

Após análise detalhada do **Projeto de Lei nº 23/2024** e do parecer apresentado pelo relator, a Presidente da Comissão manifesta seu entendimento contrário à tramitação do projeto, acompanhando o parecer jurídico emitido sobre a matéria.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.



**LUIZA MONTEIRO BÖER**

Presidente da Comissão